



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto a Emenda 01, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei nº 139/2025, que “Dispõe sobre a transparência e o controle social das contas públicas no âmbito do município de Contagem e dá outras providências”, de autoria do Vereador Léo da Academia.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei 139/2025 que “Dispõe sobre a transparência e o controle social das contas públicas no âmbito do município de Contagem e dá outras providências”, de autoria do Vereador Léo da Academia.

A proposição em análise suprime os art. 3º, 4º e 5º e altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 139/2025.

Assim, não há empecilhos orçamentário-financeiros, tampouco incompatibilidade com o Plano Plurianual- PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de não se vislumbrar nenhum impedimento pertinente ao direito tributário.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** da presente Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 139/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2025.


MOARA SABOIA
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS GOMES
VICE-PRESIDENTE

DIEMERSON MAURO FERREIRA – “DIDI”
RELATOR

SÍLVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”
PRESIDENTE SUPLENTE

PEDRO LUIZ DA SILVA – “PEDRO LUIZ”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
RELATOR SUPLENTE